



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 662/2003

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 651/2003, DE 27 DE JUNHO DE 2003, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 656/2003, DE 18 DE AGOSTO DE 2003.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 651/2003, de 27 de junho de 2003, alterado pela Lei Municipal nº 656/2003, de 18 de agosto de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O recurso para atendimento ao encargo estabelecido pelo disposto no artigo 1º desta Lei, decorrerá de recursos provenientes de contratação de Operação de Crédito, conforme Lei autorizativa nº 604/2002, alterada pela Lei Municipal nº 659/2003, de 11 de setembro de 2003.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8586
Data 23 / 09 / 03
J.
O FUNCIONÁRIO